MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 062/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFFar 2019/1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar, C*ampus* Júlio de Castilhos no uso de suas atribuições, torna público a ampliação de vagas previstas no edital 034/2019 - **Seleção de estudantes para a concessão de auxílios da Assistência Estudantil do IFFar 2019/I, para vagas remanescentes**

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. Os auxílios da Assistência Estudantil (AE) têm como finalidade propiciar aos estudantes de cursos presenciais, matriculados no IFFar, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições favoráveis à sua permanência no Instituto.
1.2. Os auxílios da AE, objetos desta seleção, em que os alunos podem concorrer são:
a) **Auxílio permanência**: destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais, com efetiva frequência e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
b) **Auxílio transporte:** destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais, com efetiva frequência, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que utilizem transporte público ou privado para realizar percurso residência/*campus*/residência e não seja beneficiário de outro programa governamental com essa finalidade.
1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao(s) auxílio(s) da AE:
a) possuir matrícula em um dos cursos presenciais do IFFar;
b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
c) apresentar a documentação exigida conforme o item 2.3 deste edital;
d) obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. **INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de 01 a 10 de abril de 2019.

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo X), na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus* ou com os assistentes de alunos.

2.3. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao(s) auxílio(s) da AE:

a) Cadastro socioeconômico e justificativa de interesse em participar do programa de auxílio (Anexo II);

b. Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;

b.1) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

c) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo V, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável);

d) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;

e) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;

f)Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;

g) Cópia dos comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especificado no item 2.4;

h) Cópias de documentações comprobatórias, declaradas no cadastro socioeconômico;

h.1) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário que comprove que o recebimento do benefício;

h.2) Caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor, conforme o modelo disponível no Anexo VI.

h.3) No caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico com CID;

h.4) No caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.

h.5) Comprovante de residência conforme especificado no item 2.6;

i) Declaração de quilometragem residência/*campus,* modalidade e gastos com transporte*,* para os estudantes que solicitarem auxílio transporte, conforme o modelo disponível no Anexo VIII*.*

2.4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal atualizado: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar **UM** documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas:

2.4.1Trabalhador Assalariado

a) Cópia do Contracheque atualizado; ou
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.4.2 Produtor Rural ou Agrícola:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

2.4.3 Aposentado ou Pensionista:

a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

https://meu.inss.gov.br/central/index.html

b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

2.4.4. Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo III) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último

contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.4.5. Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais :

a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

2.4.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

2.4.7. Desempregado ou trabalhador do lar

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo IV), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.4.8. Segurado do Seguro Desemprego:

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

2.4.9. Estagiário:

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido;

2.5. Bolsista:

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

2.5.1. Recebedores de Pensão Alimentícia:

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VI)

2.6. Para comprovante de moradia, anexar <u>um</u> dos documentos abaixo relacionados:

a) **casa própria**: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b) **casa financiada**: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

c) **casa alugada**: cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

d) **moradia cedida ou em nome de terceiros**: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O auxílio disponibilizado, o valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Valor mensal	N° de Vagas
Auxílio Permanência	R$ 150,00	35
Auxílio Transporte	R$ 150,00	11
	R$ 80,00	03

3.2. O auxílio transporte no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios do item 1.2, letra *b*, deste edital, que resida em um raio de até 20 km de distância do *campus* e utilize transporte para o translado diário residência/*campus*/residência.

3.3. O auxílio transporte no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios do item 1.2, letra b, deste edital, que resida em um raio acima de 20 km de distância do *campus* e/ou que necessite fazer uso de mais de um transporte para o trajeto residência/*campus*/residência.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.5. A concessão do auxílio poderá ser estendida pelo período de duração do curso previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), desde que não haja reprovações. Além disso, a concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

3.6. Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante beneficiado deverá apresentar, no setor de AE, comprovante de rematrícula, e quanto

necessário, o profissional do serviço social poderá solicitar outros documentos que comprovem a atual situação socioeconômica do estudante visando à continuidade no pagamento do auxílio.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital;

4.2. **Os estudantes participantes do Edital 034/2019 que tiveram suas inscrições deferidas irão concorrer ao Edital Complementar sem a necessidade de nova entrega da documentação;**

4.3. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 1.3 deste edital e obtiver menor pontuação na análise socioeconômica, que será usada para definir a classificação dos estudantes em ordem crescente;

4.4. Na Análise socioeconômica, observar-se-ão os seguintes indicadores:

I-Renda familiar *per capita* bruta mensal;

II- Gastos com moradia/habitação;

III- Famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;

IV-Recebedores de benefícios sociais (bolsa família, BPC, seguro desemprego);

V- Famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

VI-Famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS-2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovados mediante atestado médico com CID.

VI - O ingresso por cotas, conforme Instrução Normativa n° 18/2012 do MEC;

VII - Outros agravantes definidos por assistente social durante a análise.

4.4. Para o cálculo da pontuação, utiliza-se a fórmula base:

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3

6	0,2
7	0,1

4.5. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

a) O estudante com deficiência, conforme Decreto n° 3.298/1999;

b) O estudante cotista, conforme Normativa n° 18/2012 do MEC;

c) O estudante matriculado em curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, que pode ser articulado ao Ensino Fundamental ou ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA/EPT);
d) O estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos;

e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;

f) O estudante com maior idade.

4.6 Cabe ao profissional do serviço social:

a) Realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta;

b) Realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, caso necessitar, para os esclarecimentos para elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

4.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou

b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou

c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou

d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com os itens 2.3 e 2.4 deste edital; e/ou

e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de contemplados será publicada com os nomes, em ordem alfabética, na qual constarão os estudantes que receberão o auxílio estudantil e aqueles que ficaram na condição de suplentes.

5.2. A lista preliminar será divulgada até o dia 12 de abril de 2019, no site do *Campus* Júlio de Castilhos e nos murais internos do *campus*.

5.3. Os inscritos terão o prazo de 72h (setenta e duas horas) para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, conforme formulário (Anexo IX), na CAE do c*ampus* ao qual o estudante está vinculado.

5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.

5.6. O resultado final será divulgado no site do campus proponente do curso até o dia 29 de abril de 2019.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;

b) Firmar, juntamente com seu responsável legal, quando menor de idade, Termo de Compromisso com o *campus* ao qual está vinculado;

c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo, 75%;

d) Zelar pelo seu próprio desempenho escolar, não tendo reprovação;

e) Cumprir com o Regulamento de Convivência Discente (RCD) do IFFar;

f) Apresentar cópia do CPF e do extrato bancário com dados da conta corrente em nome do estudante para recebimento do auxílio;

g) Comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio.

6.2. No início de cada semestre ou ano letivo, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e condição para o recebimento do auxílio.

a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo profissional do serviço social, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para

acompanhamento da situação socioeconômica do estudante beneficiado pelo auxílio.

• .Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

a) Possuir duas infrações médias, conforme o RCD vigente; e/ou

b) Não apresentar o comprovante de rematrícula, passados 30 (trinta) dias do início do período do letivo; e/ou

c) Não apresentar o Termo de Compromisso e o número da conta corrente junto à CAE, transcorridos 15 (quinze) dias após a divulgação da lista de classificados; e/ou

d) Apresentar infrequência maior que 25% ao mês.

6.4. A decisão quanto à suspensão do auxílio pode ser revista caso os responsáveis pelo acompanhamento pedagógico e pela AE emitam parecer favorável à permanência do estudante no programa.

6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

a) Ser reincidente em infrequência maior que 25% ao mês; e/ou

b) Reprovar; e/ou

c) Possuir 03 (três) infrações médias ou 01 (uma) grave, conforme o RCD vigente; e/ou

d) Após transcorridos 15 (quinze) dias da suspensão devido a não apresentação do comprovante de rematrícula, caso o estudante não regularize a situação nesse ínterim.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer ao c*ampus* para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XI), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastro para o pagamento do auxílio.

7.3 A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4 Para os estudantes que ainda não possuem conta corrente, recomenda-se que procurem uma agência bancária e solicitem a abertura de uma conta corrente simplificada.

7.5 Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante beneficiado procurar a AE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.6 Não haverá pagamento retroativo do auxilio financeiro aos alunos que ingressarem no decorrer da vigência do edital.

7.7 A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do(s) auxílio(s), independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento a instituição do valor recebido indevidamente.

7.8 Os auxílios da AE, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

7.9 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, em conjunto com a CAE do *campus* e Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria

7.10 Os auxílios de AE poderão ser acumulados sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

7.11 Os estudantes matriculados na Educação a Distancia (EAD) poderão pleitear os auxílios da AE em edital específico para esta modalidade.

7.12 Considerando que a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que prevê ações específicas de AE para os estudantes matriculados em cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), os mesmos não poderão ser contemplados com os auxílios da AE ofertados neste edital.

RODRIGO CARVALHO CARLOTTO
DIRETOR GERAL
Portaria Nº1.849/2016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições e entrega de documentos	01/04/2019 a 10/04/2019
Publicação da lista de inscritos	12/04/2019
Análise documental	10/04/2019 a 17/04/2019
Publicação dos resultados preliminares	22/04/2019
Período para interposição de recursos	22/04/2019 a 24/04/2019
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	29/04/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO II

CADASTRO SOCIOECONÔMICO DO ESTUDANTE

Prezado estudante,

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessários e indispensáveis, para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É por meio destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) Auxílio Permanência

( ) Auxílio Transporte

DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Naturalidade:
Curso:		Turma:	
Período:		Sala:	
Endereço do estudante:		Nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone Fixo: ( )		Celular: ( )	
E-mail:			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

Como você se autodeclara: ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro (a) ( ) Indígena ( ) Outro:_____
Estado Civil do estudante: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Separado não judicialmente ( ) Separado judicialmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo

Aspectos Econômicos

1. Quanto à renda familiar do estudante:

( ) Até 1,5 salário mínimo ( ) Entre 3,5 até 05 salários mínimos

( ) Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos ( ) Superior a 05 salários mínimos

2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:

( ) Não

( ) Sim. Qual?_____ Valor: R$_____

(Em caso afirmativo, é necessário anexar cópia do comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo).

3. Você tem filho(s) financeiramente dependente(s)?

( ) Não ( ) Sim Quantos:_____

4. Você paga pensão alimentícia para filho(s) e/ou ex-cônjuge?

( ) Não ( ) Sim Valor: R$_____ (anexar comprovante judicial)

5. Você recebe pensão alimentícia?

( ) Não ( ) Sim Valor: R$_____ (anexar comprovante judicial ou declaração conforme Anexo VI)

6. O(a) estudante desenvolve alguma atividade remunerada?

( ) Não ( ) Sim Qual?_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?

( ) Não trabalho e meus gastos são custeados

( ) Trabalho, mas não sou independente financeiramente

( ) Trabalho e sou independente financeiramente

( ) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR *(inclusive do aluno)*

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar.**

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	**Parentesco do candidato:**	**Idade**	**Estado Civil**	**Escolaridade**	**Profissão**	**Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do *campus*)**
1:						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						

(Uso do *Campus*) **(Uso do *Campus*)**

Renda familiar: **Renda familiar per capita:**

8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Luz: R$ _____
Água: R$_____
Telefone fixo e móvel: R$_____
Educação: R$ _____
Alimentação: R$ _____
Transporte: R$_____
Medicamentos: R$ _____
Plano de Saúde: R$ _____

Aspectos relacionados à educação

9. O (a) estudante frequentou anteriormente escola:

( ) Pública (estadual, municipal ou federal)

( ) Comunitária

( ) Particular com bolsa integral

( ) Particular com bolsa parcial

( ) Particular sem bolsa

10. O (a) estudante ingressou na Instituição por cotas?

( ) Não. Ingressei por acesso universal;

( ) Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*.

( ) Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita e* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

( ) Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio *per capita*.

( ) Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio *per capita* e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

( ) Sim. Por reserva de vagas para pessoa com deficiência.

11. Qual é a situação conjugal dos pais do(a) estudante:

( ) Casados ( ) Separados ( ) Viúvos ( ) União estável ( ) Sem vínculo

12. O pai do(a) estudante é:

Nome:_____

( ) Falecido

( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto

( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto

( )Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto

( ) Não é escolarizado

13. A mãe do(a) estudante é:

Nome: _____

( ) Falecida

( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto

( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto

( )Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto

( ) Não é escolarizada

Aspectos relacionados à saúde

14. No que se refere à incidência de doença crônica na família:

( ) Não há ocorrência de doença crônica na família do(a) estudante

( ) Há ocorrência de doença crônica na família do(a) estudante

( ) Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

Em caso afirmativo, qual (uais) é (são) a(s) doença(s)? (Anexar atestado médico) _____

Qual é o parentesco? _____

15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto nº 3298/99):

( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência (
) Há um integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco?_____
( ) Há mais de um integrante na família com deficiência .
Qual o parentesco?_____
Há um integrante na família com deficiência*:
( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla Há
Mais de um integrante na família com deficiência:
( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

16. Você possui algum plano de assistência médica?
( ) Não ( ) Sim . Em caso afirmativo, informar qual:_____.

Aspectos relacionados à moradia

17. Quanto aos gastos com moradia, a família:

( ) Não tem gastos, pois possui casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/realocação

( ) Tem gastos com financiamento

( ) Tem gastos com aluguel ou arrendamento

Valor mensal dos gastos com moradia: R$_____

(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, é necessário apresentar comprovante).

18. O estudante reside:

( ) No mesmo município do *campus*

( ) Em municípios até 20 km de distância do *campus*

( ) Em municípios com mais de 20 km de distância do *campus*

19. Qual é o principal meio de transporte que utiliza para ir ao *campus*?

( ) A pé/carona/bicicleta

( ) Transporte escolar público

( ) Transporte coletivo

( ) Transporte escolar pago

( ) Transporte próprio (carro/moto)

É beneficiário do Programa Passe Livre: ( ) Sim ( ) Não

20. Onde e como o estudante mora atualmente?

( ) Em casa ou apartamento, com sua família

( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a)

( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a)

( ) Em casa de outro familiar

Qual o parentesco? _____

( ) Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante

( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república

( ) Outro Qual? _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

JUSTIFICATIVA

Escreva um texto justificando seu interesse em participar deste programa de auxílio financeiro da Assistência Estudantil do IF Farroupilha.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, ____ de _____ de 201___.

_____ _____

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº_____, recebendo o valor mensal de R$ _____.

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 201___.

_____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____.**

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo. ( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DECLARAÇÃO

Eu, _____**,** inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____ , de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 201__.

_____ _____

1º Declarante (assinatura) 2º Declarante (assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$_____.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____ .

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 201__.

_____

(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

residente na rua _____, Bairro _____, no município de _____, UF _____, CEP _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped./UF _____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço: _____

_____

_____

Na condição de: ( ) Imóvel cedido/Comodato

( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 201___.

_____

(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE

(somente para estudantes concorrendo ao auxílio transporte)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
cursando _____,_____semestre, no turno _____,
declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal, que: Moro na cidade/localidade: _____

Percorro a distância de aproximadamente _____km para chegar até o *Campus* _____ do IFFar.

Utilizo, para o deslocamento, o seguinte meio de transporte (poderá ser marcada mais de uma opção):

( ) Veículo próprio, com o valor médio de combustível mensal de R$ _____
( ) Carona, com o valor médio de contribuição mensal de R$ _____
( ) Transporte coletivo (van escolar), com o valor médio mensal de R$ _____
( ) Táxi, com o valor médio mensal de R$ _____
( ) Transporte público, com o valor médio mensal de R$ _____

_____, ____ de _____ de 201___.

_____
Assinatura do (a) declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO IX **FORMULÁRIO DE RECURSOS**	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	*E-mail*:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 201___.

_____ _____

Assinatura do estudante ou responsável Assinatura do servidor da CAE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO X **PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**	
Nome do Estudante:	
( ) Auxílio Permanência ( ) Auxílio Transporte	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	*E-mail*:
Documentação	
a) Cadastro socioeconômico e justificativa de interesse em participar do programa de auxílio (Anexo II)	
b) Cópia da carteira de identidade RG e CPF do estudante e de todos os componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	
c) Cópia da certidão de casamento ou união estável do estudante	
d) Cópia dos comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item 2.4);	
e) Comprovante de residência (conforme o item 2.6) e Declaração de Residência, se for o caso, (Anexo VII);	
f) Caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito;	
g) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico (bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia e demais declarações referentes a informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
g) Em caso de deficiência ou doença crônica na família: atestado médico de deficiência/doença crônica do (a) estudante e/ou familiar;	
h) Declaração de gastos com transporte, para os estudantes que solicitarem auxílio transporte (Anexo VIII).	

_____, ____ de _____ de 201___.

_____ _____

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da documentação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***CAMPUS* JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno (a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente data, passarei a receber o Auxílio _____ do Instituto Federal Farroupilha, *Campus*_____ e declaro estar ciente:

1- do Regulamento de Concessão de Auxílios da Assistência Estudantil do IF Farroupilha;

2- que o recebimento deste auxílio do IFFar – *Campus* _____ não estabelece nenhum vínculo empregatício com o Instituto;

3- das razões que podem levar a suspensão ou cancelamento do auxílio _____;

4 - do valor do Auxílio, que é de R$ _____ (_____).

Assumo, pois, o compromisso de cumprir com o Regulamento de Concessão dos Auxílios da Assistência Estudantil do IFFar.

_____, _____ de _____ de 201__.

_____ _____

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)